



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAGRO-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 8
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEAGRO/RJ nº 112/ 2018	
Referência	: 2017301954/ 2017301954	
Interessado	: VALE FELIZ PAISAGISMO LTDA ME	

EMENTA: Art. 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977

A Câmara Especializada de Engenharia Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea-RJ, apreciando o 2017301954/ 2017301954, que trata de Art. 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977

Considerando o que estabelece o art. 73 da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando a Lei Federal nº 6.496/77; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator,

DECIDIU: Cancelar o Auto de Infração nº 2017301954, tendo em vista que restou comprovado que o autuado não prestava mais serviço para a empresa Bossa Nova à época da autuação..

Coordenou a reunião o senhor Conselheiro Ivan Pereira de Abreu. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU, Engenheira Agrônoma DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, Engenheiro Agrônomo LEONARDO DA COSTA LOPES. Votos contrários: Não houve. Abstencões: Não houve.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2018

Ivan Pereira de Abreu
Conselheiro Regional
Meteorologista - Coordenador da CEAGRO